



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2026, SEXTA -
FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18-09-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
811/2026	18981200	Jessica Lopes da Silva	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 17/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	2002390	Katia Regina Silva Vargas	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 17/09/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
811/2026	155988200	Adlla Kamilla Gomes Ribeiro	Docente	02 dias – a partir do dia 16/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	15866600	Andrea Cristina Nassar de Aquino	Docente	30 dias – a partir do dia 17/09/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	15594100	Genivalda Pereira de Sousa	Docente	03 dias – a partir do dia 16/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	224855005	Hellide Tany Paixao de Souza	Docente	01 dia – no dia 16/09/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	1597860	Ivani Maria Oliveira Sanches	Docente	01 dia – no dia 16/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	21357800	Joeliton Benvinda de Lima	Docente	30 dias – a partir do dia 09/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	188654010	Juliana Dos Santos Silva	Docente	07 dias – a partir do dia 16/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	13714600	Lindalva Santana Dos Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 16/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

811/2026	15522810	Lucia Benicia Pinheiro Santos	Docente	01 dia – no dia 17/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	156281700	Maiza Vieira Dos Anjos	Docente	120 dias – a partir do dia 16/09/2026 – Conforme art. 88 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	61223970	Naiane do Nascimento Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 17/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	155347200	Nataly Lorrani Rodrigues Branco Passos	Gerente de Divisão de Gestão de Frotas e Diário de Bordo	120 dias – a partir do dia 17/09/2026 – Conforme art. 88 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	156243600	Priscila Mendes Dos Santos Cruz	Gerente de Divisão de Dados Estatísticos e Desenvolvimento da Gestão Escolar	01 dia – no dia 16/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	155980200	Rafaelly de Matos Lourenco	Docente	02 dias – a partir do dia 16/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	8666502	Sandra Maisa Pina Borges	Docente	01 dia – no dia 16/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	11736601	Simone Mesquita	Docente	120 dias – a partir do dia 17/09/2026 – Conforme art. 88 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	155929800	Vanessa Aparecida Barbosa da Costa Santos	Docente	01 dia – no dia 17/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
811/2026	15568840	Isaque Pereira da Silva	Assessoria Administrativa	02 dias – a partir do dia 16/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
811/2026	155919800	Alda Xavier da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 17/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

811/2026	15590880	Alexandra Pedroso Evangelista	Agente Comunitário de Saúde da Família	15 dias – a partir do dia 17/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	155807800	Aline Gomes Dos Santos	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 17/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	21492200	Ana Paula Alves do Nascimento	Técnico de Enfermagem da Família	05 dias – a partir do dia 17/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	612308100	Edna Nunes da Silva	Agente Administrativo da Família	03 dias – a partir do dia 16/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	612123100	Joao Pedro Ribeiro Passos	Médico da Família	01 dia – no dia 16/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	20160000	Maria de Fatima Alves Ferreira	Agente Comunitário de Saúde da Família	13 dias – a partir do dia 18/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
811/2026	11096500	Maria Madalena Batista Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 15/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

Rondonópolis/MT, 18 de setembro de 2026.

Heverton Rodrigues Dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA NOS TERMOS DA LEI Nº 15.222, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2025.**

Código de Publicação: 809/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
15525300	Layza Santos da Silva	Diretor (a) Geral	Saúde	22 dias a partir de 12/02/2027 a 05/03/2027

Rondonópolis/MT, 18 de setembro de 2026.

Heverton Rodrigues Dos Santos

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL
Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.614, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008**

Código de Publicação: 810/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
15628170	Maiza Vieira Dos Anjos	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias, no período de 14/01/2027 a 14/03/2027
1553472	Nataly Lorrani Rodrigues Branco Passos	Gerente de Divisão de Gestão de Frotas e Diário de Bordo	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias, no período de 15/01/2027 a 15/03/2027
11736601	Simone Mesquita	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias, no período de 15/01/2027 a 15/03/2027

Rondonópolis/MT, 18 de setembro de 2026.

Heverton Rodrigues Dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**LXI ADENDO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS - MT 2026**

2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO MINISTÁDIO PARQUE UNIVERSITÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 2.154.733,82

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPAROS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CIVIS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	R\$ 400.000,00

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da primeira reunião ordinária da Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação (CMDMA) do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis Aos sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se no Núcleo de Conselhos, em Rondonópolis, Mato Grosso, os membros da referida Comissão para a realização da primeira reunião ordinária. A sessão foi aberta pela presidente, Daniela Souza Bizerra, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a relevância dos trabalhos para o sistema socioeducativo municipal. Após a abertura, realizou-se a apresentação individual dos membros presentes, representando as seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro de Atendimento Socioeducativo, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Dom Bosco e Obra Kolping; registrando-se também a participação do presidente do CMDCA, Sr. Wagner. Na sequência, procedeu-se ao alinhamento normativo. Foi sugerida a inclusão da Diretoria Regional de Educação (DRE) e da Secretaria de Estado de Saúde para compor a comissão. Quanto à organização administrativa, ficou definido o aplicativo WhatsApp como canal oficial para comunicação e informes do grupo. Sobre Secretário (a) Executivo(a), responsável pela redação de atas e guarda documental, não houve voluntários imediatos, ficando deliberado que a indicação e votação ocorrerão via grupo oficial de comunicação. No que tange à periodicidade, ficou definido que as reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, sempre na primeira quarta-feira do mês, ficando agendada a próxima reunião para o dia primeiro de julho de dois mil e vinte e seis, às treze e meia horas. No item de encaminhamentos, definiu-se a necessidade de elaboração de um edital de chamamento público para que as entidades interessadas realizem o devido cadastramento. Em meio às falas, a psicóloga do CREAS fez uso da palavra para explicar a distinção técnica entre as medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ressaltando que esta última demanda a atuação de uma equipe técnica específica para o seu acompanhamento e execução. Complementando a discussão técnica, foi mencionada a importância do domínio sobre o Plano Individual de Atendimento (PIA) e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) por todos os envolvidos no processo. Por fim, nos informes gerais, todos apresentaram suas considerações finais, seguidas pela leitura e aprovação desta ata síntese. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, e eu lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Denize Faria dos Santos
Adriana Zeni de Oliveira
Jhonatan Willian Zatta Guimarães
Daniela Souza Bizerra
Wagner Garcia Bolonhesi
Denner Agmar Ferreira Silva
Andréia Santiago Santos
Bruna Ritzmann da Silva
Cristiane Gonçalves da Silva
Flavia Regina Martins dos Santos Oliveira
Edna Duque Ferreira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da segunda reunião ordinária da Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação (CMDMA) do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis. Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, reuniram-se no Núcleo de Conselhos, em Rondonópolis, Mato Grosso, os membros da referida Comissão para a realização da segunda reunião ordinária. A sessão foi aberta pela presidente, Daniela Souza Bizerra, que cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Na sequência, passou-se à discussão dos itens da pauta. Quanto à definição do cargo de Secretário Executivo, foi informado que o posto continua em aberto e que a votação será realizada futuramente diante da ausência de voluntários e indicações dos membros até o momento. Sobre o edital de chamamento público para o cadastramento das entidades, informou-se que o documento já foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e tem previsão de publicação em quinze dias, ficando este Conselho com a responsabilidade de realizar a divulgação do edital com o objetivo de buscar novos projetos. Dando continuidade, foi apresentada a proposta de alteração do decreto municipal número doze mil setecentos e sessenta e cinco, de dez de junho de dois mil e vinte e cinco, a qual foi aprovada pelo conselho. Em relação à inclusão da Diretoria Regional de Educação e da Secretaria de Estado de Saúde, ficou definido que o ofício para a indicação dos respectivos representantes será expedido somente após a publicação do decreto aprovado. Ficou deliberado, ainda, que a análise da resolução elaborada pela presidente, foi encaminhada por meio do aplicativo WhatsApp para fins de ratificação na próxima reunião, devido ao tempo reduzido em virtude do atraso no início da sessão, ficou deliberado que propostas de alteração e sugestões para referida resolução podem ser encaminhadas no grupo. Por fim, nos informes gerais, a próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia dois de setembro de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às catorze horas e trinta e cinco minutos, e eu, Ana Clara Furtado Borges Siqueira, na qualidade de responsável pela redação, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Daniela Souza Bizerra
Andréia Santiago Santos
Bruna Ritzmann da Silva
Adriana Zeni de Oliveira
Claudimara Alves de Jesus
Flavia Regina Martins dos Santos Oliveira
João Vitor Alves de Senna
Denner Agmar Ferreira Silva
Edna Duque Ferreira
Cristiane Gonçalves da Silva



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 112/2026 / GAB/SEMPRAS

Retifica o inciso II do art. 2º da Portaria Conjunta nº 97/2026 – GAB/SMHAU/SEMPRAS, que institui a Comissão Mista de Verificação para o processo de atualização cadastral do Residencial Celina Bezerra, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o inciso II do art. 2º da Portaria Conjunta nº 97/2026 – GAB/SMHAU/SEMPRAS, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E), Edição nº 6.234, de 15 de julho de 2026:

Onde se lê:

II – RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA – Superintendente de Políticas Habitacionais;

Leia-se:

II – THAYANNE CORREA DE OLIVEIRA – Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão Administrativa Financeira;

Art. 2º – As demais disposições da Portaria Conjunta nº 97/2026 – GAB/SMHAU/SEMPRAS permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 18 de setembro de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº113/2026 /GAB/SEMPRAS

Retifica o inciso III do art. 2º da Portaria Conjunta nº 98/2026 – GAB/SMHAU/SEMPRAS, que institui a Comissão de Reanálise – Instância Recursal para o processo de atualização cadastral do Residencial Celina Bezerra, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o inciso III do art. 2º da Portaria Conjunta nº 98/2026 – GAB/SMHAU/SEMPRAS, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E), Edição nº 6.234, de 15 de julho de 2026:

Onde se lê:

III – IZA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO - Assessora de Políticas Habitacionais.

Leia-se:

III – JENNIPHER SOUZA LEÃO ANDRADE - Gerente de Núcleo de Apoio Administrativo a Análise e Aprovação e Projetos.

Art. 2º – As demais disposições da Portaria Conjunta nº 98/2026 – GAB/SMHAU/SEMPRAS permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 18 de setembro de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

INTERESSADO: UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

EMENTA: ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2027 EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA 2027

RELATOR: RENATO LINS

PARECER ORIENTATIVO 020/2026

APROVADO EM: 15/09/2026

SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. ANO LETIVO DE 2027. COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA 2027. LEI FEDERAL Nº 15.421/2026. ART. 67. AJUSTE DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES. LEI Nº 9.394/1996 - LDB. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 49/1998. PARECER ORIENTATIVO 03/2026 CEE-MT. PARECER 07/2026/CNE/CEB. PECULIARIDADES LOCAIS. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO. CARGA HORÁRIA E DIAS LETIVOS. APROVEITAMENTO PEDAGÓGICO DA COMPETIÇÃO. ORIENTAÇÕES.

I- RELATÓRIO

A Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Município de Rondonópolis procede à análise das repercussões da Lei Federal nº 15.421, de 1º de junho de 2026, sobre organização dos calendários escolares do ano letivo de 2027, em razão da realização, no Brasil, da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027.

O art. 67 da referida Lei estabelece disposição específica quanto aos calendários escolares no ano da competição, prevendo seu ajuste para que as férias decorrentes do encerramento das atividades letivas do primeiro semestre de 2027 abranjam o período compreendido entre a abertura e o encerramento do evento.

A matéria deve ser examinada em conjunto com a Constituição Federal, com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e com as demais normas aplicáveis ao Sistema de Educação do Município de Rondonópolis.

Registra-se que o município de Rondonópolis não sediará partidas da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, circunstância relevante para a interpretação e aplicação do



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

art. 67, consideradas as peculiaridades locais e as normas que regem a organização dos calendários escolares.

A questão possui antecedente administrativo no âmbito da educação nacional. Por ocasião da Copa do Mundo FIFA 2014, o Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CNE/CEB nº 21/2012, examinou matéria semelhante quanto à compatibilização entre a legislação específica daquele evento e as disposições da LDB relativas aos calendários escolares. Naquela oportunidade, o Parecer concluiu pela prevalência das disposições da LDB quanto à organização dos calendários escolares, reconhecendo a competência dos sistemas de ensino para estabelecê-los nos termos do art. 23, § 2º, e recomendando eventuais ajustes nos locais que sediariam jogos da competição.

Cabe, portanto, a este Conselho Municipal de Educação, orientar as instituições integrantes do Sistema de Educação do Município de Rondonópolis, consideradas as peculiaridades locais, a autonomia administrativa e pedagógica e o integral cumprimento das obrigações educacionais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da legislação educacional aplicável

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família e define os princípios do ensino, atribuindo à União competência para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, nos termos dos arts. 205, 206 e 22, inciso XXIV.

A Lei nº 9.394/1996 estabelece, em seu art. 23, § 2º, que o calendário escolar deverá se adequar às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem redução das horas letivas previstas na legislação.

O art. 12 da LDB atribui aos estabelecimentos de ensino competências relacionadas à elaboração e execução de sua proposta pedagógica e à sua organização, observadas as normas comuns e as do respectivo sistema. O art. 15, por sua vez, assegura progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira às unidades escolares públicas de educação básica.

No âmbito estadual, o art. 58 da Lei Complementar nº 49/1998 igualmente determina a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, sem redução das horas previstas na legislação. O art. 59 estabelece regras comuns de organização da Educação Básica, inclusive quanto à carga horária e ao efetivo trabalho escolar.

A Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT complementa essa disciplina. Seu art. 8º dispõe sobre carga horária e dias letivos e o art. 10 trata da organização do calendário escolar e de sua adequação às peculiaridades locais.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

A legislação educacional reconhece, portanto, espaço para a organização dos calendários pelos sistemas e pelas instituições de ensino. Essa autonomia, entretanto, deve ser exercida nos limites das normas legais aplicáveis.

2. Do art. 67 da Lei Federal nº 15.421/2026 e das peculiaridades locais

O art. 67 da Lei Federal nº 15.421/2026 estabelece que os sistemas de ensino deverão ajustar os calendários escolares de modo que as férias decorrentes do encerramento das atividades letivas do primeiro semestre de 2027 abranjam o período compreendido entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027.

Embora o dispositivo utilize redação de caráter imperativo, sua aplicação deve ser compreendida em conjunto com as normas gerais da educação nacional que atribuem aos sistemas de ensino competência para adequar os calendários escolares às peculiaridades locais, sem prejuízo do cumprimento das obrigações educacionais.

Nesse sentido, o art. 23, § 2º, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, o art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 49/1998 e o art. 10 da Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT reconhecem a possibilidade de adequação do calendário escolar às características e necessidades locais, preservado o cumprimento da carga horária e das demais exigências educacionais. A organização do calendário deverá observar, ainda, os parâmetros de carga horária e dias de efetivo trabalho escolar aplicáveis a cada etapa e modalidade de ensino.

No Estado de Mato Grosso, que não sediará partidas da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, os impactos diretamente relacionados à realização dos jogos, especialmente quanto à mobilidade, ao transporte, à segurança, à concentração de público e acesso às instituições escolares, não se apresentam, em princípio, da mesma forma que nas localidades que receberão os eventos oficiais.

Essa circunstância, considerada em conjunto com a legislação educacional aplicável e com a autonomia administrativa e pedagógica das instituições de ensino, recomenda que o art. 67 não seja interpretado isoladamente como imposição de calendário uniforme e automático a todas as instituições integrantes do Sistema de Educação do Município de Rondonópolis.

Assim, caberá às instituições de ensino organizarem seus calendários e avaliar os ajustes adequados à realidade local, ao planejamento educacional e à proposta pedagógica, assegurado, em qualquer hipótese, o integral cumprimento da carga horária, dos dias de efetivo trabalho escolar e das demais obrigações educacionais legalmente exigidas.

3. Da autonomia das instituições e do cumprimento das obrigações educacionais

A legislação educacional reconhece competências próprias dos sistemas e das instituições de ensino para a organização de suas atividades e calendários escolares, observadas as normas gerais e aquelas expedidas pelo respectivo sistema.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) **EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Essa autonomia deve ser exercida em consonância com o art. 23, § 2º, da LDB, o Art. 12, inciso II da Resolução Normativa 005/2020 - CME/ROO e com as demais normas aplicáveis a cada etapa e modalidade de ensino.

A adequação do calendário escolar em razão da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 não poderá resultar na redução da carga horária, dos dias de efetivo trabalho escolar ou das demais obrigações educacionais legalmente exigidas.

Quando a instituição de ensino estabelecer, em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), no calendário escolar ou outro instrumento regularmente aprovado, carga horária ou número de dias de efetivo trabalho escolar superiores aos mínimos legais, deverão ser observados os quantitativos regularmente estabelecidos, ressalvadas alterações formalmente realizadas de acordo com as normas aplicáveis.

Desse modo, a autonomia administrativa e pedagógica das instituições de ensino constitui elemento relevante para a organização do calendário escolar de 2027, devendo ser exercida de forma responsável e compatível com as peculiaridades locais, o planejamento educacional e a garantia do direito dos estudantes à integral oferta educacional, sem prejuízo curricular e com a preservação do direito à aprendizagem.

4. Dos impactos sobre as famílias

A organização do calendário escolar produz efeitos que ultrapassam o funcionamento das instituições de ensino, alcançando diretamente a rotina das famílias, especialmente quanto à guarda, proteção e à alimentação de crianças e adolescentes.

A eventual concentração de período prolongado de férias durante a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 pode gerar impactos às famílias cujos pais ou responsáveis permaneçam em atividade profissional, com especial atenção àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para as quais a escola também representa importante espaço de proteção e acesso à alimentação escolar.

Esses aspectos reforçam a necessidade de que a aplicação do art. 67 da Lei nº 15.421/2026 seja examinada em conjunto com a legislação educacional e com a realidade das instituições e de suas comunidades escolares, preservados os direitos dos estudantes e o integral cumprimento das obrigações educacionais.

5. Do antecedente da Copa do Mundo FIFA 2014

Por ocasião da Copa do Mundo FIFA 2014, o Conselho Nacional de Educação examinou, por meio do Parecer CNE/CEB nº 21/2012, questão relacionada à compatibilização entre legislação específica daquele evento esportivo e as disposições permanentes da legislação educacional relativas à organização dos calendários escolares.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Embora elaborado em contexto normativo próprio, o referido Parecer constitui referência interpretativa pertinente, por evidenciar a necessidade de compatibilização entre disposições excepcionais relacionadas a grandes eventos esportivos e as normas permanentes da educação nacional, especialmente aquelas relacionadas à organização dos calendários escolares e às competências dos sistemas de ensino.

A experiência de 2014 demonstra, ainda, a relevância de se considerar a realidade de cada sistema de ensino e os impactos concretos do evento sobre o funcionamento das instituições educacionais.

Nesse sentido, o precedente contribui para a interpretação sistemática do art. 67 da Lei nº 15.421/2026, sem desconsiderar as particularidades da legislação atualmente vigente e as peculiaridades do Sistema de Educação do Município de Rondonópolis.

6. De agora, 2026

Agora, o Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CNE/CEB 07/2026, de modo a conferir segurança jurídica e uniformidade de orientação aos sistemas de ensino, entende que os sistemas de ensino que não forem impactados pela realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 seja assegurada autonomia para decidir sobre a adoção, total ou parcial, das medidas previstas no art. 67 da Lei 15.421, de 1º de junho de 2026, à luz de suas realidades locais e necessidades educacionais.

7. Do aproveitamento pedagógico da competição

A realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 constitui oportunidade para desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas ao esporte, à cidadania, participação feminina, à igualdade de oportunidades, ao respeito e ao combate à discriminação.

As instituições de ensino poderão desenvolver projetos interdisciplinares relacionados à competição, desde que articulados à proposta pedagógica e aos objetivos educacionais.

III – ORIENTAÇÕES

À vista do exposto, a Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas orienta que:

I - a aplicação do **art. 67 da Lei Federal nº 15.421/2026**, no âmbito do Sistema de Educação do Município de Rondonópolis, seja realizada de forma sistemática e compatível com a Lei nº 9.394/1996 - LDB, com a Lei Complementar Estadual nº 49/1998, com a Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT, com a Resolução Normativa 005/2020 CME/ROO e com as demais normas educacionais aplicáveis, consideradas as peculiaridades locais e a autonomia administrativa e pedagógica das instituições de ensino;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

II - considerando que o município de Rondonópolis não sediará partidas da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, a organização dos calendários escolares não sofrerá grandes impactos sobre o funcionamento das instituições de ensino, não se estabelecendo, por este Parecer, suspensão automática das atividades escolares nem adoção uniforme de todo o período da competição como férias escolares;

III - as instituições de ensino devem organizar o calendário de 2027 de acordo com suas peculiaridades, planejamento educacional e com a proposta pedagógica, promovendo os ajustes que se mostrarem necessários em razão da competição;

IV - sejam assegurados, em qualquer hipótese, a carga horária, os dias de efetivo trabalho escolar e as demais obrigações educacionais legalmente exigidas para cada etapa e modalidade de ensino, bem como aqueles regularmente estabelecidos pela instituição de ensino quando superiores aos mínimos legais;

V - eventual alteração do calendário escolar seja formalizada de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino e adequadamente comunicada à comunidade escolar;

VI - o aproveitamento pedagógico da competição poderá contemplar projetos e atividades, inclusive interdisciplinares, relacionados à valorização da linguagem corpórea no futebol feminino, à participação das mulheres no esporte, à igualdade de oportunidades, à cidadania, ao respeito e à cultura esportiva, desde que articulados à proposta pedagógica e devidamente registrados; e

VII - sejam acompanhadas eventuais alterações da legislação federal aplicável à matéria, procedendo-se à reavaliação destas orientações caso sobrevenha modificação normativa com repercussão sobre os calendários escolares de 2027.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis orienta que a organização dos calendários escolares do ano letivo de 2027, no âmbito do Sistema de Educação do Município de Rondonópolis, seja realizada em consonância com as orientações constantes deste Parecer, respeitada a autonomia administrativa e pedagógica das instituições de ensino, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e da continuidade do serviço educacional.

Caberá às instituições de ensino organizar seus calendários de acordo com seu planejamento educacional e com sua proposta pedagógica, assegurados, em qualquer hipótese, o integral cumprimento da carga horária, dos dias de efetivo trabalho escolar, do currículo, dos objetivos de aprendizagem e das demais obrigações educacionais aplicáveis.

Este é o Parecer.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Câmara do Ensino Fundamental e de Legislação e Normas:

ANTÔNIO JUKUREAKIREU

CLÁUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO E SILVA

JAIDE MESQUITA DE OLIVEIRA

MARTA CHRISLAINY SANTOS FERNANDES

REGIANE PRADELA DA SILVA BASTOS

RENATO LINS

VALÉRIA FARIA CARDOSO

CONCLUSÃO DO PLENO

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis acompanha o voto do Relator.

Jaide Mesquita de Oliveira
Matrícula nº **93050**
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/ROO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATA Nº 003.2026 REUNIÃO ORDINÁRIA – CMPC/ROO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Centro Cultural José Sobrinho, situado na Rua Rio Branco, número dois mil seiscentos e cinquenta, Jardim Santa Luzia, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Rondonópolis – CMPC, para a realização de Reunião Ordinária, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 14.587, de 09 de dezembro de 2025. Às dezoito horas procedeu-se à chamada dos conselheiros e à verificação de quórum, não se constatando, naquele momento, o número de membros suficiente para a abertura da sessão. Aguardou-se até as dezoito horas e vinte minutos, quando se procedeu a nova chamada e nova verificação de quórum, constatando-se a presença de dezesseis conselheiros, conforme lista de presença que integra a presente ata, número suficiente para a instalação dos trabalhos, razão pela qual o Presidente do Conselho, Senhor Lucas Augusto Soares Pereira, declarou aberta a sessão e saudou os presentes. Em seguida, foi submetida à apreciação do colegiado a pauta da reunião e Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Passando ao item relativo à verificação das ausências de conselheiros titulares, o colegiado deliberou, por unanimidade, pela substituição dos conselheiros que registraram ausência em mais de duas reuniões e que não apresentaram justificativa, nos termos do artigo 10º, inciso II, da Lei Municipal nº 14.587/2025. Na sequência, foi concedida a palavra ao Conselheiro Dheysiel de Souza Barbosa, que discorreu sobre os editais da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que se encontram em fase de formulação pelo Conselho, informando que irá solicitar a realização de reunião extraordinária destinada à votação dos referidos editais. O Conselheiro solicitou, ainda, que o colegiado deliberasse sobre a designação de pareceristas, por parte do Conselho, para emissão de parecer nos processos de fomento à cultura, e citou ter recebido notificação do Ministério da Cultura referente ao primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, encontrando-se o Município dentro do prazo para apresentação das respostas. Quanto aos pareceristas, apresentaram-se voluntariamente os seguintes membros do Conselho para emissão de parecer: primeiro, Lucas Augusto; segundo, Dheysiel Barbosa; e terceiro, Elizete Arantes. Ficou deliberado, por unanimidade, que aquele que atuar como parecerista não poderá participar dos editais, restando todos de acordo. Por fim, o Presidente apresentou sugestão acerca dos editais, propondo a realização da próxima reunião ordinária destinada à sua apreciação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a todos pela presença e participação.

- 01 – Lucas Augusto Soares Pereira
- 02 – Dheysiel de Souza Barbosa
- 03 – Selma Sperber Baia Cabral
- 04 – Ailton dos Santos
- 05 – Diogenes D. M. de Moraes
- 06 – Júnio A. Silva
- 07 – Cleyton A. O. Santos
- 08 – Daniel Horas
- 09 – Elizete Arantes
- 10 – Isaque Pereira da Silva
- 11 – Djalma Alves dos Santos
- 12 – Caline – Luzia Maria de Oliveira
- 13 – Vinícius Gonzales Cardoso
- 14 – Elaine R. da Silva
- 15 – Carla Suelen de Moraes Almeida
- 16 – Roselene Viana Ferreira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO 2025**

As demonstrações contábeis apresentadas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

1. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E EXECUÇÃO DA DESPESA

1.1. Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de Crédito

A fixação inicial da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R\$ 2.195.328.008,33. Ao longo do exercício, o orçamento foi ampliado por meio de créditos adicionais, alcançando uma Dotação Atualizada de R\$ 2.395.469.970,12, conforme detalhado a seguir:

- Crédito Inicial (LOA) totaliza em R\$ 2.195.328.008,33, distribuído entre despesas correntes, de capital e reserva de contingência.
- Dos créditos suplementares e especiais abertos no exercício, mais de 80% se referem especificamente ao órgão Prefeitura Municipal de Rondonópolis, totalizando o valor de R\$ 1.855.528.728,09. Desse montante, R\$ 74.310.437,95 refere-se abertura por Superavit Financeiro.

1.2. Detalhamento de Receitas e Despesas Intraorçamentárias

- Receitas Intraorçamentárias: Do total de Receitas Correntes Realizadas de R\$ 1.983.045.182,84, as receitas intraorçamentárias totalizam o montante de R\$ R\$ 124.384.028,71 as contribuições patronais recolhidas ao RPPS (IMPRO), registradas em consonância com as deduções e repasses de folha.
Ainda sobre as Receitas Intra Orçamentárias, foi estimado uma dotação de R\$ 15.000.000,00 no órgão Autarquia Municipal de Transporte (AMTC), e não havendo execução financeira para tal rubrica.
- Despesas Intraorçamentárias: Do montante total apresentados de Despesas Correntes realizadas de R\$ 1.808.987.295,88, R\$ 127.306.275,77 refere-se a Despesas Intraorçamentárias, referente a Obrigações Patronais e Outras despesas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

2. SUPERÁVIT FINANCEIRO E RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

- Destinação dos Recursos Vinculados ao RPPS (IMPRO): Do superávit financeiro total, os recursos de natureza previdenciária sob gestão do IMPRO foram e mantidos em contas de aplicações específicas do fundo, compondo a solvência do plano de benefícios. No Balanço Orçamentário, a *Reserva do RPPS* foi mantida com dotação atualizada de R\$ 3.000.000,00.
- Influência no Resultado Orçamentário: A autorização orçamentária dos saldos anteriores permitiu expandir a capacidade de gasto fixada sem comprometer o fluxo de caixa corrente. Contudo, como esses recursos ingressaram financeiramente no ano anterior e as despesas foram empenhadas neste exercício, o uso do superávit foi o principal fator determinante para o Déficit Orçamentário apurado de R\$ 88.765.058,31.
- Atualizações Monetárias: não foram utilizadas as atualizações monetárias autorizadas por lei para a previsão inicial da receita no detalhamento dos recursos de exercícios anteriores. Dessa forma, os saldos financeiros reincorporados foram mantidos em seus valores nominais históricos apurados no Balanço Patrimonial do período precedente.

4. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO

Para dar cobertura ao déficit de execução, a Gestão Centralizada da Prefeitura operou repasses e transferências financeiras intragovernamentais de R\$ 21.151.609,19 para Autarquia Municipal de Transporte, R\$ 425.580,12 ao Sanear e R\$ 58.886.106,19 a Câmara Municipal. Recebendo também o valor de R\$ 1.854.697,21 do poder legislativo referente a devolução do Duodécimo, totalizando o montante de R\$ 82.317.992,71 de movimentações por interferência financeiras.

CLAUDIO FERREIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TUANE CRISTIELLE SIQUEIRA SILVA
CONTADORA
CRC 017547/O MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO PATRIMONIAL – CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO 2025**

As demonstrações contábeis apresentadas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	5.297.943.745,38	4.708.813.110,15
Ativo Circulante	436.563.966,43	278.748.026,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	285.099.879,64	225.456.404,04
Créditos a Curto Prazo	16.627.639,18	15.512.469,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	79.763.611,54	20.210,11
Estoques	55.072.836,07	37.758.942,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	4.861.379.778,95	4.430.065.084,13
Realizável a Longo Prazo	2.210.846.618,57	2.003.936.366,72
Investimentos	386.303.924,20	386.722.037,79
Imobilizado	2.264.229.236,18	2.039.406.679,62
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.297.943.745,38	4.708.813.110,15
Passivo Circulante	126.494.540,40	97.591.878,09
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	17.173.567,82	13.590.108,93
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	83.322.008,94	57.153.710,30
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.364.291,80	1.262.791,35
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	24.634.671,84	25.585.267,51
Passivo Não Circulante	3.932.312.172,12	2.676.183.060,43
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	27.329.313,80	27.329.313,80
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	271.242.689,54	321.284.004,25



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS**

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.702.788,56	2.702.788,56
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	3.631.037.380,22	2.324.866.953,82
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	1.239.137.032,86	2.966.058.805,47
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	4.459.492,96	4.374.898,70
Ajustes de Avaliação Patrimonial	13.300,00	13.300,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	54.653.525,99	0,00
Resultados Acumulados	1.180.010.713,91	1.930.649.972,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

1.1. Créditos a receber a custo prazo

Trata-se do saldo de créditos a receber oriundos das Variações Patrimoniais Aumentativas de Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública; e maior percentual do montante total referente ao órgão IMPRO.

1.2. Investimentos e Aplicações Temporárias a curto prazo

Refere-se a títulos e valores mobiliários do Órgão IMPRO.

1.3. Realizável a longo prazo

Representa valores a receber e créditos a receber da Dívida Ativa tributária e não tributária a longo prazo.

1.4. Investimentos

O saldo de Investimentos refere-se à soma de Investimentos Permanentes (Fundos de Investimentos) do Órgão IMPRO e Participação Permanente da Prefeitura na Empresa CODER.

1.5 Imobilizado

Compõe-se de saldo Bens móveis e imóveis, deduzidos da depreciação acumulada anual (registrados na conta 1.2.3.8.1.01.9).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado e a amortização dos bens do Ativo Intangível foram calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos ativos, em conformidade com o MCASP.

Tais valores foram lançados a débito de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) e a crédito das respectivas Contas Retificadoras do Ativo “1.2.3.8.1.01.99 Depreciação acumulada, reduzindo o valor bruto dos bens para demonstração do seu Valor Líquido Contábil no Balanço Patrimonial.

1.5.1 Ganhos e Perdas Decorrentes de Baixa de Imobilizado

Durante o exercício, o órgão Prefeitura Municipal de Rondonópolis registrou o montante de R\$ 1.023.985,70 classificado em receitas de alienação de bens. Esclarece-se que este valor se refere à alienação de áreas públicas parceladas localizadas nos Distritos Industriais.

O processo de parcelamento e alienação dessas áreas é estritamente regido pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano), sendo a operacionalização, concessão e controle geridos diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O registro contábil refletiu o reconhecimento da respectiva receita de capital (alienação de bens) conforme o ingresso das parcelas no exercício. Contudo, ressalta-se que a baixa definitiva no ativo imobilizado (terrenos/glebas) só ocorrerá ao final do pagamento integral do parcelamento momento em que a propriedade do bem é efetivamente transferida e deixa de pertencer à municipalidade.

2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto e Longo Prazo

Os saldos registrados nas contas de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais totalizam R\$ 44.502.881,62 sendo R\$ 17.173.567,82 em Curto Prazo e R\$ 27.329.313,80 em Longo Prazo.

Critério de Reconhecimento: Os valores de Curto Prazo referem-se à folha de pagamento de pessoal, encargos sociais (INSS e Regime Próprio) e retenções a recolher no mês subsequente. Os valores de Longo Prazo correspondem a parcelamentos de encargos previdenciários e provisões de benefícios estatutários a vencer após o término do exercício seguinte.

2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo prazo

Refere-se a saldos a pagar de operações de crédito de longo prazo e parcelamentos de débitos da Prefeitura (dívida fundada).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Esclarece-se que não foi realizada a provisão dos juros incidentes sobre a dívida fundada (INSS e Precatórios) no decorrer do exercício por se tratarem de encargos pós-fixados. Como a variação desses encargos depende de indexadores futuros e flutuantes vinculados ao momento do adimplemento ou às atualizações oficiais emitidas periodicamente pelos órgãos credores e pelo Poder Judiciário, o reconhecimento do impacto financeiro ocorre na liquidação ou na consolidação formal dos saldos.

2.3 Provisões a Longo Prazo

As Provisões a Longo Prazo do Passivo não circulante referem-se à Provisão matemática previdenciário a Longo Prazo do Órgão IMPRO.

3.1 Ajuste de Avaliação Patrimonial

Referentes a incorporações de obras de artes efetuadas em 22/02/2016 na conta 2.3.4.1.1.00.00 da Câmara Municipal.

2.3.4.1.1.00.00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
-----------------	---	---

3.2 Demais Reservas

Trate-se de resultado atuarial referente a provisão de cálculo previdenciário a Longo Prazo do órgão Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis (IMPRO).

CLAUDIO FERREIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TUANE CRISTIELLE SIQUEIRA SILVA
CONTADORA
CRC 017547/O MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO 2025**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), elaborada em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município no exercício de 2025, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

1. Outras variações Patrimoniais Diminutivas

1.1. Constituição de Provisões Matemáticas Previdenciárias (IMPRO)

Dentro do grupo de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, que totalizou R\$ 1.178.266.162,57 no encerramento do exercício, a conta de VPD de Constituição de Provisões registrou o montante de R\$ 1.162.593.241,72.

Esse valor decorre substancialmente da constituição e do ajuste anual das Provisões Matemáticas Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis (IMPRO). O registro atende ao regime de competência patrimonial e reflete o cálculo atuarial necessário para a cobertura dos benefícios futuros de aposentadorias e pensões dos servidores municipais.

2. Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

2.1. Alienação de Áreas nos Distritos Industriais

Durante o exercício, o órgão Prefeitura Municipal de Rondonópolis registrou o montante de R\$ 1.023.985,70 classificado em receitas de alienação de bens. Esclarece-se que este valor se refere à alienação de áreas públicas parceladas localizadas nos Distritos Industriais.

O processo de parcelamento e alienação dessas áreas é estritamente regido pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano), sendo a operacionalização, concessão e controle geridos diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O registro contábil refletiu o reconhecimento da respectiva receita de capital (alienação de bens) conforme o ingresso das parcelas no exercício. parcelamento, momento em que o domínio e a propriedade do bem deixam efetivamente de pertencer à municipalidade.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

3. Impacto no Resultado Patrimonial

O encerramento do exercício de 2025 apresentou um Resultado Patrimonial do Período negativo de R\$ -750.554.664,76.

Esclarece-se que este déficit patrimonial apurado não reflete um desequilíbrio operacional da gestão financeira corrente do Município. Ele é influenciado de forma relevante e direta pela consolidação das informações do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), representado pelo IMPRO, em virtude do reconhecimento obrigatório do passivo atuarial de longo prazo (Constituição de Provisões) citado no subitem anterior.

CLAUDIO FERREIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TUANE CRISTIELLE SIQUEIRA SILVA
CONTADORA
CRC 017547/O MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 90/2026

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DOS FATOS DENTRO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA VERIFICAÇÃO DE RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR CONTRATO POR PARTE DA EMPRESA B. A. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ 00.443.435/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025.

À Senhora **YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO**, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

CONSIDERANDO a relevância pública das políticas de auxílio a construções de moradia vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação e Urbanismo de Interesse Social, notadamente quanto ao fornecimento tempestivo dos materiais do Kit “Casa de Pé”;

CONSIDERANDO que a empresa **B. A. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ nº **00.443.435/0001-00**, firmou a Ata de Registro de Preços nº 139/2026 (Pregão Eletrônico nº 105/2025) e, regularmente convocada para assinar o Contrato nº 337/2026, no valor de R\$ 62.279,00, recusou-se a firmá-lo, alegando aumento de preços sem qualquer documento comprobatório ou pedido formal de revisão perante o Órgão Gerenciador;

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo Sancionador, conforme Notificação Extrajudicial nº 76/2026, de 21/08/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E), Edição Nº 6.261, 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que, caso confirmada a recusa injustificada, tal fato poderá ensejar, além do cancelamento do registro de preços quanto aos itens recusados, a aplicação das penalidades previstas nos arts. 90, § 5º, 155, incisos V e VI, e 156 da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão responsável pela apuração dos fatos, que será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

Presidente: Eros de Lara – matrícula 138.223;

Membro: Rafael Henrique Rocha Penteado – matrícula 1.558.635;

Membro: Versiane de Oliveira – matrícula 61.209.730.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca da recusa em assinar o contrato e da penalidade aplicável, garantido à empresa o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Yasmin Waki Leite Silvério
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE
INTERNO**

PORTARIA INTERNA Nº 010/2026.

Dispõe sobre o controle de uso públicos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH	CARGO/FUNÇÃO
ANGELO SILVA DE OLIVEIRA	1556645	017XXXXX340	Analista Instrumental – Controlador Interno

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2026.

EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

IMPRO

ATA Nº 02/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, em caráter extraordinário, de forma remota e sem videoconferência, mediante manifestações registradas no grupo de WhatsApp da Comissão de Ética do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, reunião destinada à apreciação das providências decorrentes das recomendações formuladas pelo Conselho Curador quando da aprovação do Código de Ética e Conduta do IMPRO.

Participaram da deliberação os membros titulares da Comissão de Ética: Sra. Milene dos Reis Maia, Diretora Jurídica e Presidente da Comissão; Sr. Genilson Barros de Carvalho, Diretor de Administração; e Sra. Letícia Dantas de Amorim, Responsável pelo Controle Interno, conforme composição vigente da Comissão de Ética. Também acompanhou a reunião remota a Sra. Evanilde José Abreu Valadares Passos, primeira suplente da Comissão de Ética, que apresentou manifestação para registro.

Aberta a reunião, a Presidente informou que seriam apreciadas duas matérias principais: (i) o Parecer Jurídico nº 133/2026 e a decisão de ratificação do Diretor-Presidente, relativos ao art. 76 do Código de Ética e Conduta do IMPRO; e (ii) o Plano de Providências destinado a organizar o atendimento das recomendações registradas pelo Conselho Curador, inclusive eventual adequação proposta no âmbito da própria Comissão.

Quanto à primeira matéria, foi apresentado o Parecer Jurídico nº 133/2026, elaborado em atendimento à dúvida suscitada no Conselho Curador acerca da compatibilidade do art. 76 do Código de Ética e Conduta com a legislação municipal e com o regime jurídico dos servidores. O parecer concluiu que inexistente, nas Leis nº 1.752/1990 e nº 4.614/2005, quarentena ou afastamento genérico para o retorno do servidor efetivo ao cargo de origem após o exercício de mandato, cargo em comissão ou função de direção; registrou, ainda, que a legislação federal examinada não impõe tal quarentena ao agente municipal e que permanecem preservados os deveres de sigilo, a vedação ao uso de informação privilegiada, os impedimentos legais específicos e a responsabilização por atos praticados durante o exercício da função.

Foi apresentada, também, a decisão do Diretor-Presidente do IMPRO que ratificou integralmente o Parecer Jurídico nº 133/2026, acolhendo a conclusão pela manutenção do art. 76 do Código de Ética e Conduta, sem emenda, e determinando o encaminhamento da matéria à Comissão de Ética para deliberação colegiada e registro em ata.

Após ciência e análise dos documentos, os membros Genilson Barros de Carvalho e Letícia Dantas de Amorim manifestaram concordância integral com as conclusões do Parecer Jurídico nº 133/2026 e com a decisão de ratificação do Diretor-Presidente. A Comissão de Ética, por unanimidade, acolheu o parecer e deliberou pela manutenção do art. 76 do Código



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

de Ética e Conduta do IMPRO, sem alteração, considerando esclarecidas as dúvidas apresentadas pelo Conselho Curador.

Registrou-se, ainda, a manifestação da primeira suplente, Sra. Evanilde José Abreu Valadares Passos, que, após ciência e análise do material encaminhado, acompanhou integralmente as conclusões do Parecer Jurídico nº 133/2026, ratificado pelo Diretor-Presidente, manifestando-se favoravelmente à manutenção do art. 76 do Código de Ética e Conduta do IMPRO, sem alteração. A suplente também consignou sua concordância com o Plano de Providências apresentado, com os encaminhamentos e prazos propostos, bem como com o prosseguimento das medidas necessárias ao atendimento das recomendações formuladas pelo Conselho Curador, registrando manifestação favorável às matérias apresentadas.

Na sequência, passou-se à apreciação do Plano de Providências elaborado para organizar o atendimento das recomendações formuladas pelo Conselho Curador quando da aprovação do Código de Ética e Conduta. Foram apresentadas as medidas relativas à fixação de teto financeiro objetivo para a caracterização de brinde de baixo valor; à regulamentação do procedimento do canal de denúncias, com previsão de auditoria periódica, sigilo, imparcialidade, proteção ao denunciante e prazos de tratamento e resposta; à definição do cronograma do Relatório Anual de Gestão Ética, a ser apresentado ao Conselho Curador até o primeiro trimestre do exercício seguinte, com indicadores; à adoção de modelo de Termo de Adesão e Conformidade Ética para terceiros; e à revisão jurídica do art. 76, já solucionada pelo Parecer Jurídico nº 133/2026 e pela decisão de ratificação do Diretor-Presidente.

Durante a análise do Plano, a integrante Letícia Dantas de Amorim propôs a inclusão, como providência inicial, da elaboração de Regimento Interno da própria Comissão de Ética, a ser instituído por Portaria do Diretor-Presidente, com a finalidade de disciplinar previamente a organização, o funcionamento e a condução dos trabalhos do colegiado. A proposta compreende, entre outros aspectos, regras sobre convocações, reuniões, quórum, deliberações, registros, impedimentos, substituições e demais procedimentos internos necessários ao regular funcionamento da Comissão.

A proposta foi acolhida pelos demais membros. Deliberou-se, assim, pela retificação do Plano de Providências para incluir o Regimento Interno da Comissão de Ética como primeira medida a ser executada, ficando estabelecido que a Comissão elaborará e deliberará colegiadamente sobre a respectiva minuta, a qual será encaminhada ao Diretor-Presidente para apreciação e, se acolhida, edição de Portaria específica, com o Regimento Interno em anexo.

A Comissão de Ética aprovou, por unanimidade, o Plano de Providências com a referida adequação. Ficou estabelecido que, após a instituição do Regimento Interno, serão elaboradas e submetidas à deliberação da Comissão as minutas e os instrumentos necessários à execução das demais providências, seguindo-se o encaminhamento ao Diretor-Presidente para apreciação e formalização, por Portaria, das normas complementares que não impliquem alteração do texto do Código de Ética e Conduta.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Ficou consignado, ainda, que eventual alteração futura do próprio texto do Código de Ética e Conduta permanecerá submetida ao Conselho Curador, colegiado que o aprovou, ao passo que os atos complementares de implementação serão formalizados na esfera administrativa competente, observada a deliberação colegiada da Comissão de Ética e a atuação do Diretor-Presidente.

Por fim, a Comissão deliberou pelo encaminhamento ao Conselho Curador, para conhecimento, do Parecer Jurídico nº 133/2026, da decisão de ratificação do Diretor-Presidente, do Plano de Providências retificado e da presente ata, como devolutiva formal acerca das recomendações formuladas pelo próprio colegiado. Os atos subsequentes de execução do Plano, inclusive a Portaria do Regimento Interno e as demais normas complementares, serão igualmente apresentados ao Conselho Curador para conhecimento e acompanhamento do cumprimento das providências, sem necessidade de nova aprovação das normas complementares.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião extraordinária, sendo lavrada a presente Ata nº 02/2026, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros titulares da Comissão de Ética e pela primeira suplente que acompanhou a reunião e apresentou manifestação.

Rondonópolis/MT, 18 de setembro de 2026.

MILENE DOS REIS MAIA
Presidente da Comissão de Ética

GENILSON BARROS DE CARVALHO
Membro da Comissão de Ética

LETÍCIA DANTAS DE AMORIM
Membro da Comissão de Ética

EVANILDE JOSÉ ABREU VALADARES PASSOS
Primeira Suplente da Comissão de Ética



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

IMPRO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, EDIÇÃO Nº 6.277, 15 DE SETEMBRO DE 2026, TERÇA-FEIRA. (SUPLEMENTAR) PÁGINA 95.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FIRMADO NO MÊS DE SETEMBRO/2026

3º (Terceiro)	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Empresa	FELIPE SANTOS DOS REIS – ME.
CNPJ	35.773.479/0001-83
Rubrica Orçamentária	04.001.09.122.4010.2.116.3.3.90.39.00.00 – Fonte 18020000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência	07/09/2026 a 06/09/2027 - 12 (doze) meses
Objeto	3.2. No período prorrogado serão executadas 15 (quinze) cargas, compreendendo 12 (doze) cargas periódicas mensais, 1 (uma) carga inicial, 1 (uma) carga final e 1 (uma) carga especial. 3.3. A execução das cargas observará as competências, as regras e os prazos estabelecidos no calendário oficial do Sistema APLIC aplicável ao período da prorrogação, bem como as orientações da fiscalização contratual.
Valor Global	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021.

Rondonópolis/MT, 18 de setembro de 2026.

GENILSON BARROS DE CARVALHO
Portaria IMPRO nº 3.376



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **17/09/2026** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bilcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$ 135.800,00**. **LOTE 02 – OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$ 111.800,00**. **LOTE 03 – CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 2.800.000,00**. **LOTE 04 – CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 1.100.000,00**. **LOTE 05 – AFER INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 156.400,00**. **LOTE 06 – ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de **R\$ 98.900,00**. **LOTE 07 – FANUEL COMERCIO DE MATERIAIS FUNDIDOS - LTDA**, com o valor de **R\$ 2.850,00**. **LOTE 08 – CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 375.000,00**.

Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2026.

MARILEY BARROS SOARES
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **10/09/2026** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bilcompras.com**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA ROSA BORORO E DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LOTEAMENTO RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 968607/2024 – OPERAÇÃO Nº 1098275-54”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 45.816,00**. **LOTE 02 – VDA SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$ 1.277,42**. **LOTE 03 – VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA**, com o valor de **R\$ 349.999,92**. **LOTE 04 – ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, com o valor de **R\$ 6.258,44**. **LOTE 05 – ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de **R\$ 38.000,00**. **LOTE 06 – ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de **R\$ 26.000,00**. **LOTE 07 – INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 926,00**. **LOTE 08 – VDA SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$ 588,99**. **LOTE 09 – SANEFOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 6.171,96**. **LOTE 10 – SANEFOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 7.098,78**. **LOTE 11 – ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de **R\$ 9.500,00**. **LOTE 12 – INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, com o valor de **R\$ 2.129,81**. **LOTE 13 – ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor de **R\$ 9.400,00**. **LOTE 14 – VDA SANEAMENTO LTDA**, com o valor de **R\$ 320,00**. **LOTE 15 – VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA**, com o valor de **R\$ 2.699,76**. **LOTE 16 – GODANT VAREJISTA LTDA**, com o valor de **R\$ 448.990,00**.

Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2026.

MARILEY BARROS SOARES

Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SERV SAÚDE

ATA Nº 005/2026/ CONDESS /REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e cinco minutos, na sede do SERV SAÚDE, situada à Avenida João Ponce de Arruda, nº 2.532, Loteamento Cellos, Rondonópolis-MT, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Deliberativo do Serv Saúde, CONDESS, com a presença da Presidente Sra. Milka Corsino Parmejane, da conselheira Sra. Iloene Pereira Passos Barberi, do Diretor Executivo Sr. Gastão de Matos e do Gerente Financeiro Sr. Flávio Souza Siqueira. O Sr. Gastão deu as boas-vindas a todos, e apresentou as seguintes pautas: (1) Instrução Normativa SPA 003; (2) destinar 0,5% (meio por cento) do orçamento do Serv Saúde para campanha de prevenção do câncer de mama e prevenção do câncer de próstata; (3) revisão do Manual de Auditoria do Serv Saúde. (4) prestação de contas para os servidores. (5) Licitação do novo sistema de faturamento do Serv Saúde. O Sr. Gastão iniciou falando sobre a Instrução Normativa SPA 003, sobre os valores que foram reajustados para cadeira de rodas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cadeira de banho R\$ 20,00 (vinte reais) e, muletas e andador R\$ 10,00 (dez reais); falou sobre o contrato de locação e das responsabilidades do segurado em caso de avaria desses equipamentos e prazos de devolução e multas. A conselheira Iloene fez a leitura de parte da normativa. Sobre a pauta 2, o Sr. Gastão iniciou sua fala sobre a campanha Outubro Rosa do Serv Saúde, onde serão contempladas pacientes com idade entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) anos de idade para realizar o exame de mamografia, que serão avaliados pelo Dr. José Spila Neto, caso seja necessário o doutor poderá solicitar a Ultrassom da mama para melhor diagnóstico. O doutor Neto encaminhará a paciente diagnosticada para tratamento, podendo ser nas clínicas credenciadas ou para o SUS. Gastão falou também que essa campanha será estendida para o Novembro Azul, com o exame PSA, para prevenção do câncer de próstata. Sobre o item 3, Gastão falou sobre a importância da revisão do Manual de Auditoria do Serv Saúde. Falou também sobre os médicos que estão auditando as contas hospitalares e autorizando as guias ambulatoriais, Dr. Paulo Sturm e Dra. Carla Ruas. Ainda, sobre o manual de auditoria, Gastão solicitou para os funcionários efetivos do Serv Saúde que apresentem sugestões no sentido de atualização do manual. Na pauta 4, Gastão falou sobre a prestação de contas que será realizada no mês de outubro, sem data definida ainda. Falou que está sendo construída uma apresentação sobre a situação financeira do Serv Saúde, apresentando as receitas e suas fontes e das despesas no período de janeiro de 2025 a agosto de 2026. Gastão lembrou da dificuldade de negociação com alguns médicos que propõem reajustes acima do índice de inflação, e não aceitam contra proposta, que é o RGA dos servidores públicos. Sobre o item 5, Gastão falou sobre a contratação do novo sistema de faturamento do Serv Saúde. Está sendo feita a conversão e migração dos dados do sistema Operass para o novo sistema. Não havendo mais nada a informar, eu Flávio Siqueira, secretário indicado para esta reunião dou por encerrada a reunião às 10h50. Esta ata será encerrada, lida e assinada por todos os presentes.

Presidente – Milka Corsino Parmejane _____

Conselheira – Iloene Pereira Passos Barberi _____

Diretor Executivo – Gastão de Matos _____

Diretor Financeiro – Flávio Souza Siqueira _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SERV SAUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A diretor executivo em exercício do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o, art.74 incisos IV e art.79 incisos II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2026**.

Sendo apta para credenciamento e posterior contratação até o momento a seguinte pessoa jurídica:

FONOCARE-ASSISTENCIA E ENSINO EM MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 09.647.274/0001-41 para prestação de serviços na especialidade de atendimento: **ORTOPEDIA - CONSULTA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E INVASIVOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS**. Código TCE MT 0004674, Item 34. Valor Global do Contrato R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

FLAVIA PSICOLOGIA E SAUDE EMOCIONAL LTDA, CNPJ 64.516.757/0001-15, para prestação de serviços na especialidade de atendimento: **PSIOLOGIA – Consulta e Sessões**. Código TCE MT 0004457, Item 35. Valor Global do Contrato R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

IZABELLA CAMPOS PORTUGUES LTDA, CNPJ 65.950.494/0001-10, para prestação de serviços na especialidade de atendimento: **MEDICO - CONSULTA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E INVASIVOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS**. Codigo TCE MT 0004678 Item 841. Valor Global do Contrato R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);

JANAINNA FERNNANDA S. SOUZA, CNPJ 41.815.350/0001-93, para prestação de serviços na especialidade de atendimento: **PSICOLOGIA – Consultas e Sessões**. Código TCE MT 0004457, Item 35. Valor Global do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

KINTSCHEV SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 45.046.374/0001-86, para prestação de serviços na especialidade de **OTORRINARINGOLOGISTA - CONSULTA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E INVASIVOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS**. Codigo TCE MT 0004675, Item 36. Valor Global do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

R P P VIVENCIA CLINICA INTEGRADA LTDA, CNPJ 55.378.341/0001-97, para prestação de serviços na especialidade de: **PSIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA**. Consultas e Sessões. Codigo TCE MT 0004457 – Item 35; Codigo TCE MT 293872-3, Item 8; Codigo TCE MT 426177-1 – Item 48. Valor Global do Contrato: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

R & E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 41.583.130/0001-81, para prestação de serviços na especialidade de: CARDIOLOGIA – Consulta e Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos: REUMATOLOGIA – Consulta, e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos. Código TCE MT 0004216 Item 27; Código TCE MT 0004233 – Item 22. Valor Global do Contrato: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Rondonópolis – MT 18 de setembro de 2026.

GASTÃO DE MATOS

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 40.389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, a observância das disposições editalícias, a conformidade do resultado com a legislação aplicável e o regular encerramento das fases procedimentais do certame,

RESOLVE:

ADJUDICAR

o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026 às licitantes vencedoras, nos respectivos itens e valores abaixo discriminados:

PONTAL DA PESCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.309.173/0001-96, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 30, 31, 32, 33 e 34, pelo valor total de R\$ 8.473,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e três reais).

PRECISAO LASER CNC LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.753.576/0001-60, Itens 08, 16 28 e 29, pelo valor total de R\$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais).

GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 08.697.068/0001-83, Itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 22, 23, 24, 25, 26 e 27, pelo valor total de R\$ 82.508,00 (oitenta e dois mil quinhentos e oito reais).

O valor total adjudicado corresponde a R\$ 96.393,00 (noventa e seis mil trezentos e noventa e três reais).

HOMOLOGAR

O resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, referente ao Processo Administrativo nº 16/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais destinados à concessão de honrarias pelo Poder Legislativo do Município de Rondonópolis, compreendendo medalhas, moções, títulos de cidadão, troféus, comendas, diplomas e congêneres, a serem entregues em Sessões Solenes e Comemorativas da Câmara Municipal. Publique-se para os fins legais e proceda-se aos atos subsequentes necessários.

Rondonópolis/MT, 11 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 199 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2026 – Versão 03, *Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas*;

Considerando o Processo nº. 24/2026 – Parecer nº. 19/2026, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 028/2026/GVKM/CMR, expedido pelo *Vereador Reyner Roberto Souza e Silva*, datado em 04 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO VINICIUS DUQUE PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO*, Símbolo APE 01, lotado no gabinete do Vereador *Reyner Roberto Souza e Silva*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 200 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2026 – Versão 03, *Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas*;

Considerando o Processo nº. 24/2026 – Parecer nº. 19/2026, expedido pela *Controladoria Interna*;

Considerando o Ofício 226-GVIG, expedido pelo *Vereador Gerson Luiz Moreira - (Investigador Gerson)*, datado em 01 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TANIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNA*, Símbolo APE 01, lotada no gabinete do edil ***Gerson Luiz Moreira - (Investigador Gerson)***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 201 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2026 – Versão 03, *Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas*;

Considerando o Processo nº. 24/2026 – Parecer nº. 19/2026, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 001/2026, expedido pelo *Vereador Adonias Fernandes de Souza*, datado em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOELMA SOUZA MACEDO, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *CHEFE DE GABINETE*, Símbolo APG 01, lotada no gabinete do Vereador **Adonias Fernandes de Souza**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 202 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2026 – Versão 03, *Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas*;

Considerando o Processo nº. 24/2026 – Parecer nº. 19/2026, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 001/2026, expedido pelo *Vereador Adonias Fernandes de Souza*, datado em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. HELEN DO CARMO PIRES ROSA, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSORA PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO*, Símbolo APC 01, lotada no gabinete do Vereador *Adonias Fernandes de Souza*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 203 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2026 – Versão 03, *Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas*;

Considerando o Processo nº. 24/2026 – Parecer nº. 19/2026, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 001/2026, expedido pelo *Vereador Adonias Fernandes de Souza*, datado em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDINEIA MARQUES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNA*, Símbolo APE 01, lotada no gabinete do Vereador *Adonias Fernandes de Souza*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 204 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2026 – Versão 03, *Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas*;

Considerando o Processo nº. 24/2026 – Parecer nº. 19/2026, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 001/2026, expedido pelo *Vereador Adonias Fernandes de Souza*, datado em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE MARTINS GOMES, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO*, Símbolo APE 01, lotado no gabinete do Vereador *Adonias Fernandes de Souza*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 205 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2026 – Versão 03, *Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas*;

Considerando o Processo nº. 24/2026 – Parecer nº. 19/2026, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 001/2026, expedido pelo *Vereador Adonias Fernandes de Souza*, datado em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. KLEBER PAULINO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO*, Símbolo APE 01, lotado no gabinete do Vereador *Adonias Fernandes de Souza*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.280, 18 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 206 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2026 – Versão 03, *Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas*;

Considerando o Processo nº. 24/2026 – Parecer nº. 19/2026, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº 001/2026, expedido pelo *Vereador Adonias Fernandes de Souza*, datado em 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CLARA ALVES LIBANO, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNA*, Símbolo APE 01, lotada no gabinete do Vereador *Adonias Fernandes de Souza*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas